

207505041

**MUNICÍPIO DE LAGOS**

**Aviso n.º 496/2014**

**Cessação de relação jurídica de emprego público**

Em cumprimento do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se público que foi extinta a relação jurídica de emprego público com os seguintes trabalhadores, por motivo de aposentação:

António da Conceição Rodrigues, carreira/categoria de Assistente Operacional, auferindo pela posição remuneratória 5 nível 5, nível 5-20, com efeitos a partir de 01/12/2013;

Principina do Rosário Lopes, carreira/categoria de Assistente Operacional, auferindo pela posição remuneratória 2 nível 2, nível 2, com efeitos a partir de 01/12/2013;

2 de dezembro de 2013. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Maria Joaquina Baptista Quintans de Matos.*

307438282

Centro de Documentação, sito no Edifício Central da CML, no Campo Grande, n.º 25, 1.º F;  
Junta de Freguesia de Campolide, sita na Rua de Campolide, n.º 24 B;  
Junta de Freguesia de Avenidas Novas, sita na Rua de São Sebastião da Pedreira, n.º 158 A.

A formulação de reclamações, observações ou sugestões, deverão ser feitas por escrito, até ao termo do referido período e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, utilizando para o efeito, o impresso próprio que pode ser obtido nos locais acima referidos ou no portal da Internet da CML [www.cm-lisboa.pt/viver/urbanismo/planeamento-urbano](http://www.cm-lisboa.pt/viver/urbanismo/planeamento-urbano).

20 de dezembro de 2013. — O Diretor Municipal, *Jorge Catarina Tavares.*

**MUNICÍPIO DE LISBOA**

**Aviso n.º 497/2014**

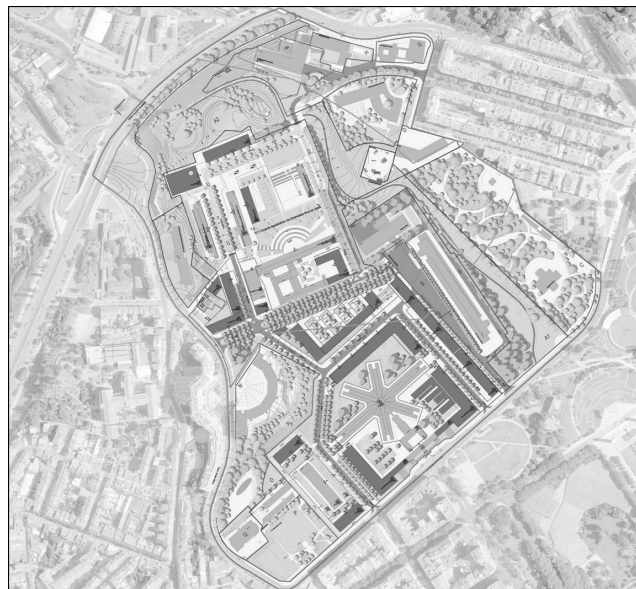
**Abertura do período de discussão pública da proposta de plano de pormenor de reabilitação urbana do Campus de Campolide**

Torna-se público que, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de setembro (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, e com a subsequente alteração do Decreto-Lei n.º 181/2009 de 7 de agosto, e em observância do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro (Regime Jurídico da Reabilitação Urbana), alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012 de 14 de agosto, a Câmara Municipal de Lisboa, na sessão pública da Reunião de Câmara de 18 de dezembro de 2013, de acordo com a Proposta n.º 919/2013, deliberou proceder à abertura de um período de discussão pública da Proposta de Plano de Pormenor de Reabilitação Urbana do Campus de Campolide, que irá decorrer por um período de 22 (vinte e dois) dias úteis.

Torna-se ainda público que o mencionado período de discussão pública se inicia 5 dias após a publicação do presente Aviso no *Diário da República*, 2.ª série, como determina a alínea a) do n.º 4 do artigo 148.º do citado Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

Os interessados poderão consultar a Proposta de Plano e demais documentação, no portal da Internet da CML [www.cm-lisboa.pt/viver/urbanismo/planeamento-urbano/planos-com-terminos-de-referencia-aprovados/plano-de-pormenor-do-campus-de-campolide](http://www.cm-lisboa.pt/viver/urbanismo/planeamento-urbano/planos-com-terminos-de-referencia-aprovados/plano-de-pormenor-do-campus-de-campolide) ou nos locais a seguir identificados:

Centro de Informação Urbana de Lisboa (CIUL) sito no Picoas Plaza, na Rua do Viriato n.º 13 a 17;



207507148

**Aviso n.º 498/2014**

**Abertura do período de discussão pública da Proposta de Plano de Pormenor do eixo urbano Luz Benfica**

Torna-se público que, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de setembro (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de

fevereiro, e com a subsequente alteração do Decreto-Lei n.º 181/2009 de 7 de agosto, a Câmara Municipal de Lisboa, na sessão pública da Reunião de Câmara de 18 de dezembro de 2013, de acordo com a Proposta n.º 856/2013, deliberou proceder à abertura de um período de discussão pública da Proposta de Plano de Pormenor do Eixo Urbano Luz Benfica, que irá decorrer por um período de 22 (vinte e dois) dias úteis.

Torna-se ainda público que o mencionado período de discussão pública se inicia 5 dias após a publicação do presente Aviso no *Diário da República*, 2.ª série, como determina a alínea a) do n.º 4 do artigo 148.º do citado Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

Os interessados poderão consultar a Proposta de Plano e demais documentação, no portal da *internet* da CML <http://www.cm-lisboa.pt/viver/urbanismo/planeamento-urbano/planos-com-terminos-de-referencia-aprovados/plano-de-pormenor-do-eixo-urbano-luz-benfica> ou nos locais a seguir identificados:

Centro de Informação Urbana de Lisboa (CIUL) sito no Picoas Plaza, na Rua do Viriato n.º 13 a n.º 17;

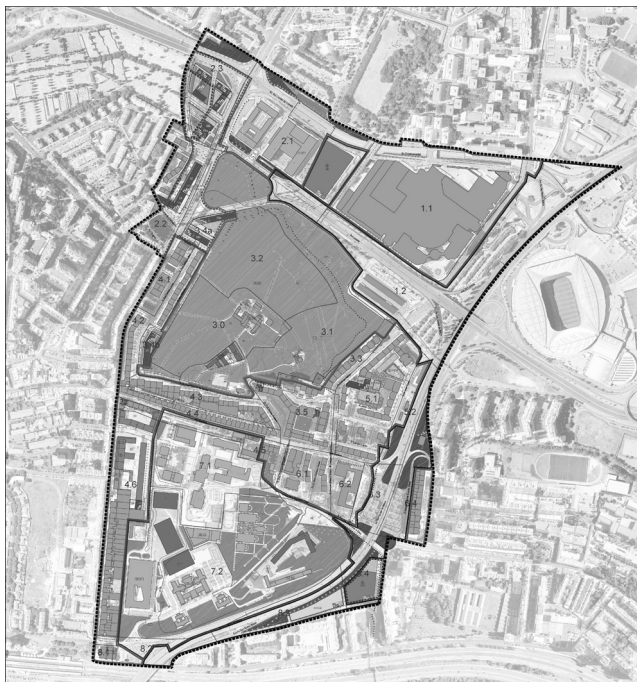
Centro de Documentação, sito no Edifício Central da CML, no Campo Grande, n.º 25, 1.º F;

Junta de Freguesia de Benfica, sita na Avenida Gomes Pereira, n.º 17;

Junta de Freguesia de Carnide, sita no Largo Pimenteiras n.º 6;  
Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica, sita na Rua Raúl Carapinha s/n.

A formulação de reclamações, observações ou sugestões, deverão ser feitas por escrito, até ao termo do referido período e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, utilizando para o efeito, o impresso próprio que pode ser obtido nos locais acima referidos ou no portal da *internet* da CML [www.cm-lisboa.pt/viver/urbanismo/planeamento-urbano](http://www.cm-lisboa.pt/viver/urbanismo/planeamento-urbano).

20 de dezembro de 2013. — O Diretor Municipal, *Jorge Catarino Tavares*.



207507131

## MUNICÍPIO DA MOITA

### Despacho n.º 557/2014

A Câmara Municipal da Moita em reunião de 12/12/2012 e a Assembleia Municipal em sessão de 21/12/2012, aprovaram a nova estrutura orgânica dos serviços Municipais da Moita, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 8, de 11/01/2013, nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23/10, e da Lei n.º 49/2012, de 29/08. Posteriormente, a Câmara Municipal em reunião de 03/04/2013 e a Assembleia Municipal em sessão realizada em 19/04/2013, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 305/2009 e da Lei n.º 49/2012, aprovaram um aditamento à estrutura orgânica dos serviços municipais, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 91, de 13/05/2013.

A Câmara Municipal da Moita em reunião de 04/12/2013 e a Assembleia Municipal em sessão de 20/12/2013, aprovaram alterações com vista à antecipação da entrada em vigor da referida estrutura, e de modo a que esta fique realizada e completada em simultâneo para todas as unidades orgânicas em nome de uma maior operacionalidade e eficiência dos serviços e de modo a facilitar a adaptação à nova estrutura por parte de dirigentes, trabalhadores, munícipes e entidades e cidadãos em geral.

Com a plena entrada em vigor da nova estrutura cessam as comissões de serviço dos titulares de cargos dirigentes, salvo se for expressamente mantida a comissão de serviço no cargo de dirigente do mesmo nível que lhe suceda, nos termos do artigo 25.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 2/2004, 15/01, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22/12.

Assim, torna-se público que foram aprovadas as seguintes alterações:

1 — A revogação do n.º 6 da estrutura orgânica dos serviços do Município da Moita, publicada no DR, 2.ª série, n.º 91, de 13/05/2013.

2 — O aditamento de um n.º 8, com a seguinte redação:

“8 — A presente estrutura orgânica entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.”

Nestes termos, dá-se a seguir republicada a estrutura orgânica dos serviços do Município da Moita.

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 49/2012, de 29/08 e o n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23/10, torna-se público que a Câmara Municipal da Moita, em reuniões de 12/12/2012, 03/04/2013 e 04/12/2013, e a Assembleia Municipal em sessões de 21/12/2012, 19/04/2013 e 20/12/2013 aprovaram a estrutura orgânica dos serviços do Município da Moita.

1 — A organização dos serviços municipais passará a obedecer ao modelo de estrutura hierarquizada, em resultado do qual o Município da Moita passará a estruturar-se em torno das seguintes unidades orgânicas nucleares:

Departamento de Administração e Recursos Humanos — a quem compete:

a) Assegurar a gestão integrada dos serviços na sua dependência, promovendo a concretização dos objetivos definidos, programando, coordenando e controlando o desenvolvimento das ações relativas à atividade do Departamento, garantindo a articulação com os demais serviços municipais;

b) Coordenar o projeto de plano de atividades e orçamento do Departamento e das respetivas alterações ou revisões;

c) Coordenar os relatórios de atividades do Departamento;

d) Coordenar a elaboração de propostas de instruções, circulares normativas, posturas e regulamentos necessários ao exercício das atividades do Departamento;

e) Coordenar a circulação da informação interna de apoio à gestão no âmbito do Departamento;

f) Zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos e instalações municipais adstritas ao Departamento;

g) Coordenar o expediente e as informações necessárias para resolução da Câmara Municipal ou decisão dos respetivos membros no âmbito do Departamento;

h) Coordenar os processos administrativos sujeitos à fiscalização do Tribunal de Contas;

i) Coordenar a organização e a elaboração dos documentos previsionais, proceder ao controlo da sua execução, propondo as respetivas alterações e revisões;

j) Coordenar a organização e a elaboração dos documentos de prestação de contas;

k) Assegurar a gestão integrada dos recursos financeiros, mantendo atualizado o Plano de Tesouraria municipal assim como o conhecimento da capacidade de endividamento;

l) Assegurar os procedimentos de contratação pública destinados à aquisição de bens e serviços;

m) Proceder à gestão centralizada do património municipal, em estreita articulação com os outros Departamentos;

n) Coordenar os processos de concessão de autorizações e licenças não especificadas a cargo do Departamento;

o) Cooperar no estudo de necessidades e no lançamento de projetos municipais enquadrados funcionalmente no Departamento;

p) Cooperar na realização de estudos estatísticos, relatórios e outros de interesse municipal que relevem a atividade do Departamento;

q) Coordenar a gestão dos recursos humanos do Município;

r) Coordenar de forma integrada as atividades de formação profissional, higiene e segurança no trabalho, saúde ocupacional e ação social;

s) Coordenar ou promover a realização de estudos, instrumentos e indicadores de gestão que permitam a definição de uma política de recursos humanos;